

LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo IV, da Seção IV - DA CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÃO DOS USOS DO SOLO, Art. 45 da Lei Complementar nº 040, de 20 de outubro de 2008, para alterar a Proposta de Uso da ZMC - ZONA MISTA CENTRAL que passa a ter a seguinte redação:

PERMITIDOS

USO 2

USO 4

USO 5 A

USO 5 B

USO 8 - *Para veículos

USO 9

USO 10

USO 11

USO 13

USO 15

USO 16 A

USO 18

*Para essas atividades será exigido que o imóvel conte com pátio, em tamanho compatível, para a movimentação de veículos.

PERMISSÍVEIS

USO 1

USO 12 A

USO 14

USO 20

Art. 2º Altera o Anexo IV, da Seção IV, da Lei Complementar nº 040, de 20 de outubro de 2008, para alterar a Proposta de Uso da ZIR - ZONA DE INTERESSE RESIDENCIAL, que passa a ter a seguinte redação:

PERMITIDOS

USO 1

USO 2

USO 4

USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1

USO 10

PERMISSÍVEIS

USO 11

USO 13

USO 14

Art. 3º Altera o Anexo IV, da Seção IV, da Lei Complementar nº 040, de 20 de outubro de 2008, para alterar a Proposta de Uso da ZUL - ZONA DE USO LIMITADO, que passa a ter a seguinte redação:

PERMITIDOS:

USO 1

USO 5 A - Comércio Varejista e Prestação de Serviços 1

USO 16 A

USO 18

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lacerdópolis, em 04 de Abril de 2016.



Hilário Chiamolera
Prefeito de Lacerdópolis